

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL Estado do Rio Grande do Sul

# PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

# OBJETO - AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 304.008,00 DATA DA ABERTURA:

10/05/2024 às 08h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

**MODO DE DISPUTA:** 

Aberto



# REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1167/2024

### CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1. DO OBJETO
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
- 4. DA PARTICIPAÇÃO
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 6. DO CREDENCIAMENTO
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
- 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
- 11. DA NEGOCIAÇÃO
- 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13. DA HABILITAÇÃO
- 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16. DO TERMO DE CONTRATO
- 17. DO PAGAMENTO
- 18. DO REAJUSTE
- 19. DA FONTE DE RECURSOS
- 20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
- 21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

#### **ANEXOS**

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ANEXO III – FOLHA DE DADOS (CGL) ANEXO IV- TERMO DE REFERÊNCIA



# PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS). A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, bem como pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa ao registro de preços para AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme descrição e condições especificadas no Anexo III - FOLHA DE DADOS (CGL 1) e de acordo com as condições contidas no Termo de Referência – Anexo IV, que fará parte do Contrato como Anexo.

# 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. O Edital poderá ser obtido no site referido no Anexo III FOLHA DE DADOS (CGL 2).
- 2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no Anexo III FOLHA **DE DADOS (CGL 2)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação dos interessados previamente credenciados conforme item 6 deste Edital.

# 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 3.1. Na data e horário designados no Anexo III FOLHA DE DADOS (CGL 3) será aberta sessão pública pelo pregoeiro.
- 3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

# 4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:
- 4.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, observado o disposto no Anexo III- FOLHA DE DADOS (CGL 4);
- 4.1.2. Pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital.

- 4.1.4. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.2. Não poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- 4.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; 4.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.2.5. A cooperativa de trabalho, nos termos do ANEXO III FOLHA DE DADOS (CGL 6).
- 4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.4. Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.5. Não poderá haver licitante com mais de uma proposta por lote.
- 4.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, previsto nos artigos 42 à 49, quando do envio da proposta inicial o licitante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:
- 5.1.1. Que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

- 5.1.2. Que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte. 5.2. A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta, significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006, conforme previsto no Anexo III- FOLHA DE DADOS (CGL 4).
- 5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 5.4. Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.5. No caso de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.
- 5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.
- 5.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.
- 5.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.
- 5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 5.10. Observar o disposto no **Anexo III FOLHA DE DADOS (CGL 4)** quanto ao tratamento preferencial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na hipótese do art. 4°, § 1°, I da Lei Federal 14133/2021.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados no Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS).
- 6.2. O credenciamento deverá ser solicitado por meio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (http://www.bllcompras.org.br).

#### 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão conforme **Anexo III FOLHA DE DADOS (CGL 3)**, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **Anexo III FOLHA DE DADOS (CGL 2)**, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto no Anexo III FOLHA DE DADOS (CGL 7), a contar da data da abertura da licitação.
- 7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o do Anexo III FOLHA DE DADOS (CGL 7).
- 7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatória e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.
- 7.4. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
- 7.5.1. Que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Edital;
- 7.5.2. Que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- 7.5.3. Que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- 7.5.4. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- 7.5.5. Que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no item 22 deste Edital, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.5.6. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- 7.5.7. Que possui ou não enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;
- 7.5.8. Que, em sendo ME/EPP, possui ou não contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário de realização desta licitação, se for o caso;

- 7.5.9. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 7.5.10. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. 7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.
- 7.7. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 7.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.12. Não será admitida a subcontratação, conforme previsto no Anexo III FOLHA DE DADOS (CGL 8).
- 7.13. Não será exigida a subcontratação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto no **Anexo III FOLHA DE DADOS (CGL 9).**
- 7.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.15. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 7.16. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 7.3 deste Edital. 7.17. As propostas deverão, sempre que possível, conter o código de barras do objeto ofertado.
- 7.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico informado no Anexo III FOLHA DE DADOS (CGL 2).

## 8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro.
- 8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado conforme item 6 deste Edital e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.
- 8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas.
- 8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes.
- 8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

#### 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

- 10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no Anexo III FOLHA DE DADOS (CGL 3).
- 10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
- 10.3. O Critério de Julgamento será conforme o Anexo III FOLHA DE DADOS (CGL 10).
- 10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.
- 10.4.1. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.
- 10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo previsto no **Anexo III—FOLHA DE DADOS** (CGL 11).

- 10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.
- 10.5.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro.
- 10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 10.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 10.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

#### 11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. O pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar, por meio eletrônico **Anexo III- FOLHA DE DADOS (CGL 2)** a proposta de preço.
- 12.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.
- 12.1.2. O pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.
- 12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.6.1. Os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo III-FOLHA DE DADOS (CGL 12).**
- 12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 12.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.
- 12.8.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
- 12.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do edital e ofertar o menor preço (conforme critério de julgamento), considerando o previsto no Anexo III FOLHA DE DADOS (CGL 13).

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

#### 13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, nunca inferior a 02 (duas) horas.
- 13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.
- 13.1.1.1 São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

#### 13.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 13.2.1. Documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;
- 13.2.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual MEI;
- 13.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- 13.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 13.2.7. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

#### 13.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 13.3.1. Documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;
- 13.3.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;
- 13.3.3. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

- 13.3.4. Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.3.5. Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 13.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.
- 13.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.
- 13.6. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 13.7. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
- 13.7.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida coma a data da abertura da sessão, e não seja possível ao pregoeiro verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1°, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.7.2. Convocado o licitante, na forma do subitem 13.7.1. fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.
- 13.8. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.
- 13.9. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.
- 13.10. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.
- 13.11. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:
- 13.11.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no subitem 23.4 deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.11.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11 deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

# 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço indicado no **Anexo III– FOLHA DE DADOS (CGL 2).**
- 14.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.
- 14.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.
- 14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.
- 14.2.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa **Anexo III FOLHA DE DADOS (CGL 2)**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.3. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.
- 14.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos.
- 14.3.2. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.
- 14.3.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.
- 15.3. Após a homologação, a Ata de Registro de Preços será disponibilizada para assinatura dos licitantes, sujeitando-se às penalidades previstas.

- 15.3.1. A disponibilização para assinatura será comunicada através do e-mail informado no momento do credenciamento ou através de consulta no próprio portal.
- 15.4. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço.
- 15.5. O prazo previsto nos subitens 15.3 e 15.4 poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.6. Previamente à contratação, será realizada Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União.
- 15.8. Se o adjudicatário, quando da assinatura da ata de registro de preços, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 15.9. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas.
- 15.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. O início da vigência da Ata de Registro de Preços se dará com a publicação.
- 15.12. A adesão à Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação ou o remanejamento dos quantitativos se dará nas condições estabelecidas no Anexo III- FOLHA DE DADOS (CGL 14).

#### 16. DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no Anexo III- FOLHA DE DADOS (CGL 15), após formalmente convocado, para assinar o contrato, se houver.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica, conforme art. 7º da Resolução Mesa Diretora 05/2023 e alterações posteriores.
- 16.3. O prazo previsto no subitem 16.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.4. O prazo de vigência do contrato será o previsto no Anexo III FOLHA DE DADOS (CGL 16).
- 16.4.1. Havendo assinatura de Termo de Contrato, a contagem do prazo de entrega inicia a partir da data estabelecida na ordem de início.

- 16.4.2. Quando o Termo de Contrato for substituído pela nota de empenho, a contagem do prazo de entrega inicia na data em que a nota de empenho for disponibilizada pela Contratante.
- 16.5. A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
- 16.6. Previamente à contratação, será realizada Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União.
- 16.7. Se o compromitente, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, ficará sujeito ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- 16.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.8, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.
- 16.10. Na hipótese do subitem 16.9, o licitante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 16.11. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste Edital.

#### 17. DO PAGAMENTO

17.1. As condições para pagamento são as previstas no Anexo III- FOLHA DE DADOS (CGL 17).

#### 18. DO REAJUSTE

18.1. O contrato será reajustado, conforme disposto na Cláusula Sétima do Termo de Contrato.

#### 19. DA FONTE DE RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo III- FOLHA DE DADOS (CGL 18).** 

#### 20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

20.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Nona da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no Anexo III- FOLHA DE DADOS (CGL 15).

# 21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### 21.1. Das Infrações Administrativas

- 21.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:
- 21.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 21.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.1.5. Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.1.7. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- 21.1.1.8. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.1.9. Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.1.10. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- 21.1.1.11. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.1.12. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### 22.2. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 22.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no item subitem 21.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 22.2.2.2. Multa, nas modalidades:
- 22.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 21.1.1.1. a 21.1.1.12
- 22.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- 22.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 22.1.1.2. a 22.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 22.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 22.1.1.8. a 22.1.1.12.

#### 22.3. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

- 22.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 22.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 22.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil Lei nº 10.406/2002.
- 22.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
- 22.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 22.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 22.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 22.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante nos cadastros legais.

#### 22.4. DA EXECUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

- 22.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.
- 22.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.
- 22.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.
- 22.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.
- 22.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.
- 22.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

#### 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.
- 23.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do vencedor da licitação;
- 23.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.
- 23.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitório.
- 23.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.4.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- 23.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no **Anexo III FOLHA DE DADOS (CGL 2)**, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 23.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 23.9. O adjudicatário está sujeito à observação e cumprimento de todas as cláusulas previstas no Termo de Contrato Anexo I, mesmo na hipótese de sua substituição por outro instrumento hábil.
- 23.10. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a licitação, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.
- 23.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 23.12. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.
- 23.13. Fica eleito o foro da Comarca de Capivari do Sul/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.
- 23.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata

desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não

alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de

habilitação e classificação.

23.4.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer

esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

23.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido

no Anexo III - FOLHA DE DADOS (CGL 2), sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional

de Contratações Públicas.

23.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao

objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e

externo.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato,

como se nele estivessem transcritos.

23.9. O adjudicatário está sujeito à observação e cumprimento de todas as cláusulas previstas no Termo de

Contrato - Anexo I, mesmo na hipótese de sua substituição por outro instrumento hábil.

23.10. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a licitação, total ou parcialmente, sem que disso

resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

23.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.12. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem

o processo.

23.13. Fica eleito o foro da Comarca de Capivari do Sul/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões

relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

23.14. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - FOLHA DE DADOS (CGL)

ANEXO IV-TERMO REFERÊNCIA

Capivari do Sul/RS, 18 de abril de 2024.

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Visto Jurídico



#### ANEXO I-

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Compromisso celebrado entre o Município de Capivari do Sul, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador(a) de Despesa, Sr(a). ............. (Nome completo), doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e (pessoa física ou jurídica), sito no (a)... (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. (Nº do CNPJ), representada neste ato por... (nome do representante), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº... (nº do CPF), doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços para contratação de fornecimento de acordo com o objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo n.º 1167/2024, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 11/2024, mediante as cláusula e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia e locais de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação correspondente a preços unitários e quantitativos constante do anexo à presente Ata de Registro de Preços.
- 2.2. O preço total desta Ata corresponde a R\$.....(......)

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.
- 3.2. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pelo COMPROMITENTE, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.
- 3.2.1. A negociação será cabível quando o preço requerido pelo COMPROMITENTE estiver acima do preço de mercado apurado pela Administração;
- 3.2.1.1. Caso frustrada a negociação, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR liberar o COMPROMITENTE do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada e convocar os demais fornecedores;
- 3.2.3. O novo valor registrado, que constará no termo aditivo da ata, terá efeito retroativo à data do aceite referido no subitem 3.2;
- 3.2.4. Caso a motivação apresentada pelo COMPROMITENTE não seja acolhida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;

- 3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o COMPROMITENTE para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 3.3.1. Caso o COMPROMITENTE não aceite a redução de preços, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 3.3.2. Havendo êxito na negociação, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à ata de registro de preços.
- 3.4. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 3.5. O reequilíbrio dos preços da ata de registro de preços implicará a revisão dos preços dos contratos vigentes.
- 3.6. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.
- 3.6.1. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

# CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1. Dos Direitos:

- 5.1.1. Da Administração: contratar se necessário, o objeto desta licitação;
- 5.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

#### 5.2. Das Obrigações:

- 5.2.1. Da Administração: contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;
- 5.2.1.1. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente de execução contratual;
- 5.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de contratação e MANTER todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período da vigência da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada nas seguintes hipóteses:

- 6.1. Quando o COMPROMITENTE:
- 6.1.1. Descumprir as condições nela estabelecidas;
- 6.1.2. Convocado, não comparecer para assinar o contrato, não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- 6.1.4. Perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da ATA;
- 6.1.5. Não atender às convocações e diligências realizadas pela Administração.
- 6.2. Quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;
- 6.3. Quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE.
- 6.4. Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.
- 6.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 7.1. O COMPROMITENTE sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021 e em consonância às disposições editalícias, nas hipóteses de:
- 7.1.1. Cometimento de infrações ocorridas no procedimento licitatório e na vigência da ata de registro de preços, aplicáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 7.1.2. Descumprimento das obrigações contratuais, aplicáveis pelo órgão contratante.
- 7.2. Cabe ao órgão contratante informar as ocorrências e sanções aplicadas ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura das partes e sua divulgação na imprensa local.

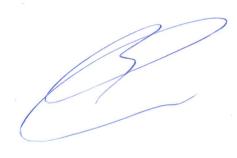
#### CLÁUSULA NONA - DAS ADESÕES E DO REMANEJAMENTO

9.1. Não será permitida a adesão à presente Ata. Anexo III - FOLHA DE DADOS (CGL 14)].

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. É vedado o reajuste dos preços registrados na presente Ata.
- 10.2. Fica eleito o Foro de Gravataí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
- 10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao COMPROMITENTE, em igualdade de condições.
- 10.4. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

	OR.
P/COMPROMITENTE	•



#### ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

Nesta data, compareceu à sede do MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador(a) de Despesa, Sr(a). ............. (nome completo), doravante denominado CONTRATANTE, e .... (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) .... (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ..., representada neste ato por .... (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ..., doravante denominado CONTRATADO, para a aquisição dos bens referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº 1167/2024, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 11/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (Anexo III FOLHA DE DADOS (CGL 1), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo IV ao Edital.
- 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço do fornecimento contratado é de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Anexo III- FOLHA DE DADOS (CGL 18)

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato é de será de 1 (um) ano a partir da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso disposto no **Anexo III- FOLHA DE DADOS (CGL 18)**].

#### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A garantia para a execução do contrato oriunda deste Edital de Licitação e as regras para execução da referida garantia serão dispostas no Anexo III - FOLHA DE DADOS (CGL 20).

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos no Anexo III FOLHA DE DADOS (CGL 17) mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.
- 6.2. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.
- 6.3. A contagem do prazo para pagamento, estando o material/serviço devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DO PREÇO

- 7.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da assinatura do contrato.
- 7.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.1.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

### CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1 Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser apresentados, juntamente com o requerimento, todos os documentos necessários à apreciação do pedido.
- 8.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Fornecer os bens conforme especificações contidas no Anexo IV- Termo de Referência e de sua proposta, bem como no Anexo III- FOLHA DE DADOS (CGL 19).
- 9.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 9.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- 9.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 9.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.6. Atender integralmente o Termo de Referência.
- 9.7. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados LGPD:
- 9.7.1. Garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais,

por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

- 9.7.2. Garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.
- 9.7.3. Garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a contratante.
- 9.7.4. Se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.
- 9.7.5. Garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pela contratante.
- 9.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 10.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11.1. Das Infrações Administrativas

- 11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- 11.1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.1.4. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- 11.1.1.5. Apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.1.6. Pratique ato fraudulento na execução do contrato;

- 11.1.1.7. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou
- 11.1.1.8. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### 11.2. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas:
- 11.2.2.1. Advertência, para a infração prevista na subcláusula 11.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.2.2. Multa, nas modalidades:
- 11.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 11.1.1.1. A 11.1.1.8;
- 11.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 11.1.1.2. A 11.1.1.6. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 11.1.1.7. a 11.1.1.8.

#### 11.3. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

- 11.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 11.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil Lei nº 10.406/2002.
- 11.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital/Contrato.
- 11.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 11.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 11.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo

- II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.
- 11.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 11.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante nos cadastros legais.
- 11.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital/Contrato.
- 11.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

#### 11.4. DA EXECUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.
- 11.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.
- 11.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.
- 11.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.
- 11.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

- 12.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.
- 12.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:
- 12.3.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Apuração de indenizações e multas;
- 12.3.4. Notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado ao contratado:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 16.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.
- 16.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.
- 16.3. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Diário Oficial.
- 16.3.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no Diário Oficial no prazo legal.
- 16.4. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.
- 16.5. Integram esse Contrato: o Edital e todos os seus anexos, bem como a proposta apresentada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Fica eleito o Foro de Gravataí/RS, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.
- 17.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

, de	de
	**
LEANDRO MONTEIRO DOS S Prefeito Municipal	ANTOS
Contratante	
Sal	

#### Contratada

# ANEXO III

# - FOLHA DE DADOS

# CGL - Condições Gerais de Licitação

Complemento ou Modificação						
CGL 1	AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
CGL 2	Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS).					
CGL 3	Data: 08/05/2024 Horário: 08h30min					
CGL 4	(X) Participação preferencial de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.  () Participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.  () Participação preferencial ou exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforma definido em cada lote do Termo de referência.  () Sem tratamento preferencial conforme item 5.10 do Edital.					
CGL 5	Será permitida participação de Consórcio:  [Proibição deve ser justificada, com anuência da Procuradoria-Geral].  I – Será permitida a participação de Consórcio, observadas as seguintes normas:  a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;  b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato;  c) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados.  d) Credenciamento e operação no Sistema de Compras Eletrônicas pela empresa líder do consórcio.  II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos:  a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados;  b) Indicação da empresa líder do consórcio que deverá:  b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante;  b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com					

	Licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados;				
	b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;				
4	b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Licitação, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto, até a sua conclusão;				
	c) os previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.				
CGL 6	Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho, nos termos dos arts. 4°, inciso II, e 5°, da Lei 12.690/2012, da Súmula 281 do TCU, do Termo de Conciliação Judicial entre a União e o Ministério Público do Trabalho, de 5/6/2003, do art. 4° da Instrução Normativa 2/2008 SLTI/MPOG.				
CGL 7	A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.				
CGL 8	7.12.1. Não será permitida a subcontratação.				
CGL 9	7.13.1. Não será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.				
CGL 10	Colocar o Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.				
CGL 11	Decremento mínimo: Sem Intervalo mínimo entre lances				
CGL 12	Valor máximo conforme consta no Anexo IV - Termo de Referência,				
CGL 13	Menor preço para fins de julgamento e definição da proposta vencedora				
CGL 14	(X) Não será permitida a adesão à presente Ata.				
CGL 15	(X) O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato.				
CGL 16	O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso				
CGL 17	O pagamento deverá ser efetuado em 05 (cinco) dias úteis mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue, com o aceite por parte do servidor responsável.				
CGL 18	Fonte de Recursos Orçamentários: 339030000000; Reduz: 4817				
CGL 19	9.1. Fornecer os bens conforme especificações contidas no <b>Anexo IV - Termo de Referência</b> e de su proposta, bem como no <b>Anexo III - FOLHA DE DADOS</b> .				

- 9.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 9.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- 9.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 9.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.6. Atender integralmente o Termo de Referência.
- 9.7. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados LGPD:
- 9.7.1. Garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 9.7.2. Garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.
- 9.7.3. Garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a contratante.
- 9.7.4. Se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.
- 9.7.5. Garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pela contratante.
- 9.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CGL 20

(X) Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.

#### ANEXO IV

# TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Capivari do Sul Setor de Compras

Necessidades das Secretarias: Aquisição de luminárias LED, visando à manutenção da iluminação pública em Capivari do Sul.

#### 1. Definição do Objeto

O presente Termo tem por finalidade estabelecer o Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para aquisição de luminárias LED destinadas à manutenção dos serviços de iluminação pública no município de Capivari do Sul. A implementação de luminárias LED representa um avanço significativo em termos de eficiência energética e qualidade luminosa, proporcionando uma iluminação mais uniforme e econômica em comparação com as tecnologias tradicionais. Além disso, a substituição para o sistema LED contribui para a redução dos custos de manutenção a longo prazo, devido à sua maior durabilidade e menor necessidade de intervenções. Com a modernização do parque de iluminação pública, espera-se não apenas a melhoria da visibilidade e segurança nas vias públicas, mas também um impacto positivo no consumo energético e na redução da pegada de carbono do município. Portanto, este Termo visa não apenas atender às demandas de manutenção da iluminação pública, mas também promover a sustentabilidade e o desenvolvimento urbano responsável em Capivari do Sul.

### 2. Fundamentação da Contratação

A contratação pretendida está prevista na programação anual da Secretaria Municipal de Obras estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

A justificativa para o processo licitatório é a aquisição de luminárias LED destinadas à manutenção dos serviços de iluminação pública no município de Capivari do Sul. A implementação de luminárias LED representa um avanço significativo em termos de eficiência energética e qualidade luminosa, proporcionando uma iluminação mais uniforme e econômica em comparação com as tecnologias tradicionais. Além disso, a substituição para o sistema LED contribui para a redução dos custos de manutenção a longo prazo, devido à sua maior durabilidade e menor necessidade de intervenções. Com a modernização do parque de iluminação pública, espera-se não apenas a melhoria da visibilidade e segurança nas vias públicas, mas também um impacto positivo no consumo energético e na redução da pegada de carbono do município. Portanto, este Termo visa não apenas atender às demandas de manutenção da iluminação pública, mas também promover a sustentabilidade e o desenvolvimento urbano responsável em Capivari do Sul.

#### 3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta estabelece-se o Registro de Preços para aquisição de luminárias LED, visando à manutenção da iluminação pública em Capivari do Sul. A modernização para LED promove eficiência energética e qualidade luminosa, beneficiando a segurança viária e a sustentabilidade urbana.

### 3.1. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNIT
1	Luminária LED 100W BRANCA	1	300	R\$ 710,00
2	Luminária LED 150W BRANCA	1	100	R\$ 910,08

#### 4. Requisitos da Contratação

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 62, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, visando o Registro de Preços, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17, § 2°, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 5. Modelo de Execução do Objeto

- a) O prazo de início de contrato será imediato ao início do campeonato; salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração.
- b) O serviço será realizado conforme a necessidade das Secretarias, pelo período que se estender o campeonato.
- c) A empresa deverá entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, quantidades mínimas ou máximas.
- d) O transporte e o descarregamento de pessoal e equipamentos correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

#### 6. Modelo de Gestão do Contrato

A fiscalização do objeto contratado será realizada pelo Secretário responsável pela secretaria municipal de obras.

# 7. Critérios de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados em até 5 dias uteis, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços correspondente.

# 8. Forma e Critérios de Seleção do Prestador de Serviço

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico.

#### 9. Estimativa do Valor da Contratação

Estima- se para a contratação o valor total de R\$ 304.008,00 (trezentos e quatro mil e oito reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 343/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de

bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Capivari do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

# 10. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes das contratações correrão por conta de dotações próprias da secretaria solicitante.

Reduzido Obras: 4817

Capivari do Sul/RS, 17 de abril de 2024.

NÁTHALY MARQUES DA COSTA AGENTE DE COMPRAS

### Mapeamento do arquivo histórico de Taguara é finalizado

O trabalho de arquivologia e museologia feitos nos acervos do Museu Histórico Municipal Adelmo Trott e do Arquivo Histórico Municipal Maria Eunice Müller Kautzmann finalizaram. Ao todo mil objetos foram catalogados e divididos em categorias e subcategorias. A prefeita Sirlei Silveira, recebeu os documentos que permearam toda a pesquisa, realizados por cerca de dez profissionais que integram a equipe da empresa Movimento Curadoria e Projetos Culturais, responsável pelo trabalho em parceria com a equipe do Museu e do Arquivo Histórico.

O trabalho de arquivologia e museologia dos acervos do Museu e do Arquivo integra o Edital de Museus Municipais da Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul (Sedac). O projeto conta com o apoio do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (Iphae) e do Sistema Estadual de Museus (SEM RS).

A coordenadora do projeto e responsável pela empresa Movimento, museóloga Daniela Schmitt e a museóloga, Daniela Amaral entregaram o Relatório de Atividades; Termos do Museu Histórico Municipal Adelmo Trott; Política de Gestão de Acervos; Manual de Catalogação de Acervos; Índice das Coleções; Plano Museológico. Além disso, foi entregue ao chefe da Divisão do Arquivo Histórico, Maicon Rodrigues, o HD externo com 8GB de documentos relacionados à catalogação. "O trabalho desenvolvido possibilitou uma nova reflexão e uma nova dimensão do que o museu necessita em arquivo histórico, e consequentemente quais planos seguiremos. É uma parceria que veio somar ao trabalho que já fazíamos, uma nova visão do museu e do papel dele, e principalmente da missão que tem perante a sociedade de Taquara ao contar a sua história", menciona

O diretor de Cultura, Rafael Tourinho, participou da entrega dos documentos.. "O trabalho da Movimento nos ajudou a qualificar o Museu e o Arquivo Histórico. Agora temos uma documentação que nos orienta quanto à gestão do acervo, a manutenção dos espaços e a elaboração de novas exposições. Isso põe as instituições num novo patamar", afirma o diretor.

As ações foram voltadas para a catalogação e conservação de mil objetos do acervo; documentação do Arquivo Histórico; elaboração dos documentos institucionais do Museu; elaboração e execução do projeto museográfico e expográfico com direcionamento para a acessibilidade, bem como toda a orçamentação dos insumos de arquivo/museu e das exposições. Para a finalização dos serviços a empresa irá realizar a montagem das exposições, assim que a obra de restauro for finalizada.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS. Prefeito Municipal de Capivari do Sul, TORNA
PUBLICA a licitação na modalidade Chamamento Público- Credenciamento 01.2024
para contratação de empresa com profissionais especializados para prestação serviços
de Praíleas integrativas Complementares. PICS.
1. Condemento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): 06 de
mado 2024, as 09100min.
2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Canivari do Sul

Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposia): uo umaio de 2024, às 99h00min.
 Se Maiore informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181, ou pelo site: WWW.

Leandro Monteiro dos Santos Prefeito Municipal

capivaridosul.rs.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

Estado do Río Grande do Sul

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a
licitação na modalidade Pregão Eletrônico RP nº 08/2024- Aquisição de óleos lubrificantes
e hidráulicos para uso nos veículos das secretarias.

1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): 06 de

1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (accumulator)
maio de 2024, às 14h00min.
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul,
localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: \( \frac{WWW}{V} \) \) (acapivaridosul rs. qov.hr e plataforma \( \frac{WW}{V} \) \) (arg. b)

Leandro Monteiro dos Santos

Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

Leandro Monteiro dos Santos Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

Leandro Monteiro dos Santos Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL Estado do Rio Grande do Sul

Leandro Monteiro dos Santos Prefeito Municipal



### PREGÃO Nº 30/2024

OBJETO: Aquisição de dois veiculos para a Secretaria Municipal de Saúde. Data da Abertura: 03/05/2024 às 09h. PREGÃO N° 32/2024 OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza,

copa e cozinha. Data da Abertura: 06/05/2024 às 9h. PREGÃO N° 33/2024

Data da Abertura: 107/05/2024 às 91.

PREGÃO N° 33/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal 2024.

Data da Abertura: 07/05/2024 às 14h.

PREGÃO N° 35/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no atendimento de urgências/emergências provenientes do castramóvel.

Data da Abertura: 09/05/2024 às 9h.

REINICIO DO PREGÃO N° 11/2024

O Prefeito Municipal de Candelária, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que a data de abertura passa a ser no día 09/05/2024 às 14h, demais cláusulas permanecem inalteradas.

Plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br

Candelária, 17 de abril de 2024.

NESTOR RUBEM ELLWANGER Prefeito Municipal



#### Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

SETOR DE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/92/4 PROCESSO LICITATORIO N° 81/2024, O Prefailo de Arambaire presentante de la constanta de la consta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fons. 5-37-30-1020 - CEP 59.415-590 - CNP3. 92.403.593/0001-10

O Municipia Soi da America, 347 - Fone. 25-3/30-1020 - CEP: 93.415-900 - CNP.: 92.403-5530001-10 AVISO DE RETFIFICAÇÃO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2024 O Municipio de Vista Alegre/RS. TORNA PÚBLICA, a alteração da data da sessão pública de Concorrência Pública nº 02/2024, ficando designada para 06 de Maio de 2024, ás 09h00. O edital retificado encontra-se disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura e no enderezo www.pmvistaalegre.com.br. Informações 55 3730 1020, e-mail: licitacaovistalegre@gmail.com. Vista Alegre/RS, 18 de Abril de 2024. Zairo Riboli. Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA Rus Julio de Castilhos, nº. 380 - Cantro - CEP 03880-000 - Fone: (\$1) 3981-1025

Profisio terna público per no dio 8 de maio de 2024 ás 08) será realizada attavés do site yazze, per la companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya de la companya de la companya del companya de la companya del companya de



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA Rua Julio de Castáltos, nº. 380 - Centro - CEP 95880-000 - Fone: (51) 3981-1025

Funa Julio de Castilitos, nº. 380 – Centro – CEP 95890-000 - Fone: (51) 3891-1025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

O Prefeito forma público que no da 07 de maio de 2024 às 99h será realizada alravés do site www.

ordaleccomprascuelles sombr a sessão pública visando o Registro de Preços para continalação de
seráços de parámentação/capeamento asáflitos, conforme Edatel a Anaxos. Ospesa de Edital e a de acua poderão ser obtidos no site supractidad e no endereço ti<u>lla restrola se novite, bem como informações complementarse pola teleiron (51/3991-1025 no horário das 81 às 111h 30min e 131h e 30min as 17h.

Estrela, 17 de abril de 2024.</u>

ELMAR ANDRÉ SCHNEIDER - Prefeito

#### MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

1 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2024. Processo nº 43/2024. Menor Preço por item. Objeto: Serviços de seguro para Frota Municipal. Dia 17/05/2024, às 09th.
Edital: https://www.entrelipids.rs.gov/br/ificiticoa https://www.porfaldeccmp/assutelicas.com/br Rua Francisco Richter, 801- (055) 2120-2779, marta@pmet.rs.gov/br. José Paulo Meneghrae – Prefeito Municipal.

1 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 09/2024. Processo nº 38/2024. Menor Preço. Objoto Forne-cedora de maleirais de construção, pelo período de 12 moses, visando atender as recessidades dels opessos a lendrádas pelo Departamento de Habitoção de Secretaria Municipal de Transportes o Obras Públicas de Entre-Iljuis/RS, Día 03/05/2024, as 09/00/nin. Edita: https://www.ntrelijuis.rs.gov.br/fictance Rus Francisco Richter, 601 - (055) 2120-2779, marta@ prents.rs.gov.br. upa8 Paulio Meneghine — Preferio Municipal.



MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municípial, toma público Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICAN '003/2024 do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução de Payimentação Asfáltica nova e capeamento na Rua Dionislo Zancilni, rechos of a 02, Bairro Beira Campo, no Município de Sarandi, conforme Contrato de Repasse na 945495/2023/MCIDADES/CAIXA, data da abertura será no dia 07 de maio 2024 às 9h. A copia do edital e seus anexos estáo disponíveis na sede da Prefeitura Municípal de Sarandí -RS, sita na Praça Presidente Vargas, SiN, Centro, Sarandi -RS, CEP. 99560 – Telisone. (54),3361.5500 e no site: Portal de Compras Públicas www.portalde.compraspublicas.com.bt, e no site do Município de Sarandí RS: www.sarandi.rs.gov.bt.

Sarandí. 19 de abril de 2024

NILTON DEBASTIANI Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE SARANDI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO. Nº 104/1204

O Município de Sarandi - RS alravés de seu Prefeito Municípal, toma público Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO ANº 104/12024 do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto è a Contratação de empresa especializada para a execução de Pavimentação Asfáltica com execução de passeio com acessibilidade nas Ruas G, J et do Bairor Vicentinos, conforme Contrato de Repasse nº 943573/12023 MCIDADES/ CAIXA, data da abertura será no dia 07 de maio 2024 às 9h. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi - RS, CEP: 99560 - Telefone: (54).3361.5500 e no site Portal de Compras Públicas sww.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/ RS: www.sarandi.rs.gov.br.

Sarandi, 19 de abril de 2024 NILTON DEBASTIANI Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA **MARGARIDA DO SUL**

Santa Margarida do Sul, 19 de abril de 2024.

Olmiro Ricardo Saldanha Teixeira Prefeito Municipal



# PREGÃO ELETRÔNICO - 11/2024 N° PROC. ADM. 1167/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema
BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o
órgão MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, de acordo com a
regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por
MARCIA ELAINE DA SILVA SOUZA e tendo como autoridade LEANDRO
MONTEIRO DOS SANTOS.

PUBLICAÇÃO: 19/04/2024 14:33
INÍCIO REC. PROPOSTA: 19/04/2024 16:00
FIM REC. PROPOSTA: 09/05/2024 23:59
INÍCIO DISPUTA: 10/05/2024 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 304.008,0000

#### **OBJETO DO PROCESSO**

AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Para demais informações contato via e-mail; compras@capivaridosul.rs.gov.br, telefone: 5136851181 ou acesso pelo link: <a href="https://bilcompras.com/Process/ProcessView?">https://bilcompras.com/Process/ProcessView?</a>
<a href="param1=%5Bgkz%5DgE8su9Wvlheu1!YnUolm7jS9!ubvxwZjL5ZYvTNjPe4mhVlcC6NOfT9MF6PJSYDRf4yFn7cmF3dZe1ug5CwL0vyYFh\_gmAt%2F1asnME9YjWM%3D">https://bilcompras.com/Process/ProcessView?</a>
<a href="param1=%5Bgkz%5DgE8su9Wvlheu1!YnUolm7jS9!ubvxwZjL5ZYvTNjPe4mhVlcC6NOfT9MF6PJSYDRf4yFn7cmF3dZe1ug5CwL0vyYFh\_gmAt%2F1asnME9YjWM%3D">https://bilcompras.com/Process/ProcessView?</a>
<a href="param1=%5Bgkz%5DgE8su9Wvlheu1!YnUolm7jS9!ubvxwZjL5ZYvTNjPe4mhVlcC6NOfT9MF6PJSYDRf4yFn7cmF3dZe1ug5CwL0vyYFh\_gmAt%2F1asnME9YjWM%3D">https://bilcompras.com/Process/P

MARCIA ELAINE DA SILVA SOUZA

CAPIVARI DO SUL-RS - 19/04/2024